



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Secretário Adjunto de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC  
2º andar

### EDITAL Nº REMANESCENTES/2026

#### PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o Procedimento de Convocação de Licitantes Remanescentes referente ao processo licitatório em epígrafe.

Ficam, portanto, convocadas as empresas remanescentes a participar no dia **25 de maio de 2026**, às 10h (horário de Brasília), por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2024/02953, de 08.05.2026, Processo Administrativo nº 015/2025.

#### 2. DOS LICITANTES REMANESCENTES

2.1. A convocação dos licitantes remanescentes se dará conforme previsto no art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes.

**Ata de Registro de Preços nº 42/2025**, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**. De acordo com o Parecer Jurídico nº 2025.02.001482, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, entende-se aplicável, por analogia, o mesmo posicionamento jurídico ao presente processo administrativo de convocação de remanescente, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Assim, considerando a uniformização de entendimentos jurídicos e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, adota-se como fundamento o referido parecer para embasar a

continuidade dos atos no certame, garantindo a coerência interpretativa no âmbito da Administração Pública Municipal.

Conforme ordem abaixo nos itens 05 e 07:



| <b>34.180.445/0001-12</b><br>ME/EPP<br>Programa de integridade<br>Desclassificada | DISMATH DISTRIBUIDORA ...<br>RS | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1000<br>Valor negociado (unitário) - | Negociação:<br>Encerrada<br>Envio de anexos:<br>Encerrado | ▼ |
|---|---------------------------------|--|---|---|
| <b>35.753.111/0001-53</b><br>Programa de integridade<br>Adjudicada                | NORD PRODUTOS EM SAU...<br>PE   | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1100<br>Valor negociado (unitário) - | Envio de anexos:<br>Encerrado                             | ▼ |
| <b>03.652.030/0001-70</b><br>Programa de integridade                              | CENTERMEDI-COMERCIO ...<br>RS   | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1300<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>28.911.309/0001-52</b>   | ASCLE BRASIL LTDA<br>ES         | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1300<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>67.729.178/0004-91</b><br>Programa de integridade                              | COMERCIAL CIRURGICA RI...<br>SP | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1320<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>02.520.829/0001-40</b><br>Programa de integridade                              | DIMASTER - COMERCIO D...<br>RS  | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1580<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>94.389.400/0001-84</b><br>Programa de integridade                              | MCW PRODUTOS MEDICO...<br>RS    | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1599<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>40.274.237/0001-85</b><br>ME/EPP<br>Programa de integridade                    | CLM FARMA COMERCIO E ...<br>RS  | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1600<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>21.681.325/0001-57</b>   | MULTIFARMA COMERCIO ...<br>MG   | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1640<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>27.718.661/0001-03</b><br>Programa de integridade                              | ARMAZEM DOS MEDICAM...<br>GO    | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1700<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>44.656.846/0001-50</b><br>ME/EPP<br>Programa de integridade                    | DF MEDICAL LTDA<br>GO           | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1800<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>34.484.024/0001-85</b><br>ME/EPP<br>Programa de integridade                    | CIRURGICA MEDICA LTDA<br>AC     | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.1900<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>09.034.672/0003-54</b><br>Programa de integridade                              | MAEVE PRODUTOS HOSPI...<br>DF   | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.3300<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>07.484.373/0001-24</b>   | UNI HOSPITALAR LTDA<br>PE       | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.3500<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>44.734.671/0022-86</b><br>Programa de integridade                              | CRISTALIA PRODUTOS QUI...<br>SP | Valor ofertado (unitário) R\$ 0.9500<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |
| <b>34.707.920/0001-66</b><br>Programa de integridade                              | ONMED DISTRIBUIDORA D...<br>BA  | Valor ofertado (unitário) R\$ 1.8200<br>Valor negociado (unitário) - |   | ▼ |



| Identificação   | Nome                            | Valor ofertado (unitário) | Valor negociado (unitário) | Status  |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------------|---|
| 35.753.111/0001-53<br>Programa de integridade<br>Adjudicada | NORD PRODUTOS EM SAU...<br>PE   | R\$ 0.2400                | -                          | Negociação:<br>Encerrada<br>Envio de anexos:<br>Encerrado |
| 03.652.030/0001-70<br>Programa de integridade               | CENTERMEDI-COMERCIO ...<br>RS   | R\$ 0.2400                | -                          |   |
| 34.180.445/0001-12<br>ME/EPP<br>Programa de integridade     | DISMATH DISTRIBUIDORA ...<br>RS | R\$ 0.2700                | -                          |   |
| 94.389.400/0001-84<br>Programa de integridade               | MCW PRODUTOS MEDICO...<br>RS    | R\$ 0.2899                | -                          |   |
| 27.718.661/0001-03<br>Programa de integridade               | ARMAZEM DOS MEDICAME...<br>GO   | R\$ 0.3000                | -                          |   |
| 34.484.024/0001-85<br>ME/EPP<br>Programa de integridade     | CIRURGICA MEDICA LTDA<br>AC     | R\$ 0.5500                | -                          |   |

**Ata de Registro de Preços nº 45/2025**, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**. De acordo com o Parecer Jurídico nº 2025.02.001482, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, entende-se aplicável, por analogia, o mesmo posicionamento jurídico ao presente processo administrativo de convocação de remanescente, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Assim, considerando a uniformização de entendimentos jurídicos e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, adota-se como fundamento o referido parecer para embasar a continuidade dos atos no certame, garantindo a coerência interpretativa no âmbito da Administração Pública Municipal.

Conforme ordem abaixo do item 13:

| Item  | Empresário                      | Valor ofertado (unitário) | Valor negociado (unitário) | Negociação:                                |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------------|--|
| 07.484.373/0001-24<br>Adjudicada                        | UNI HOSPITALAR LTDA<br>PE       | R\$ 0,5400                | -                          | Encerrada<br>Envio de anexos:<br>Encerrado |
| 08.882.699/0001-72<br>ME/EPP<br>Programa de integridade | MENER MEDICAMENTOS, P...<br>GO  | R\$ 0,5500                | -                          |  |
| 28.911.309/0001-52                                      | ASCLE BRASIL LTDA<br>ES         | R\$ 0,6486                | -                          |  |
| 94.389.400/0001-84<br>Programa de integridade           | MCW PRODUTOS MEDICO...<br>RS    | R\$ 0,6929                | -                          |  |
| 03.652.030/0001-70<br>Programa de integridade           | CENTERMEDI-COMERCIO ...<br>RS   | R\$ 0,7010                | -                          |  |
| 67.729.178/0004-91<br>Programa de integridade           | COMERCIAL CIRURGICA RL...<br>SP | R\$ 0,7560                | -                          |  |
| 27.718.661/0001-03<br>Programa de integridade           | ARMAZEM DOS MEDICAME...<br>GO   | R\$ 0,7700                | -                          |  |
| 21.821.902/0001-69<br>ME/EPP<br>Programa de integridade | ACACIO SERAFIM DE SOUZ...<br>MG | R\$ 0,8000                | -                          |  |
| 34.484.024/0001-85<br>ME/EPP<br>Programa de integridade | CIRURGICA MEDICA LTDA<br>AC     | R\$ 0,9000                | -                          |  |

**Ata de Registro de Preços nº 46/2025**, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** De acordo com o Parecer Jurídico nº 2025.02.001482, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, entende-se aplicável, por analogia, o mesmo posicionamento jurídico ao presente processo administrativo de convocação de remanescente, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Assim, considerando a uniformização de entendimentos jurídicos e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, adota-se como fundamento o referido parecer para embasar a continuidade dos atos no certame, garantindo a coerência interpretativa no âmbito da Administração Pública Municipal.

Conforme ordem abaixo do item 15:

15 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO  
Homologado

Qtde solicitada: 250000  
Qtde adjudicada: 250000  
Valor estimado (unitário) R\$ 0.3500



| Item   | Empresa                         | Valor ofertado (unitário) | Valor negociado (unitário) | Ações   |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------------|---|
| 67.729.178/0004-91<br>Programa de integridade<br>Desclassificada           | COMERCIAL CIRURGICA RI...<br>SP | R\$ 0,0574                | -                          | Negociação:<br>Encerrada<br>Envio de anexos:<br>Encerrado |
| 44.656.846/0001-50<br>ME/EPP<br>Programa de integridade<br>Desclassificada | DF MEDICAL LTDA<br>GO           | R\$ 0,0700                | -                          | Envio de anexos:<br>Encerrado                             |
| 06.065.614/0001-38<br>Desclassificada                                      | SUPERMEDICA DISTRIBUID...<br>GO | R\$ 0,1000                | -                          | Envio de anexos:<br>Encerrado                             |
| 03.652.030/0001-70<br>Programa de integridade<br>Adjudicada                | CENTERMEDI-COMERCIO ...<br>RS   | R\$ 0,2800                | -                          | Envio de anexos:<br>Encerrado<br>Diligência:<br>Encerrada |
| 10.193.608/0001-33<br>Programa de integridade                              | MEDPLUS COMERCIO E RE...<br>AC  | R\$ 0,3000                | -                          |   |
| 28.911.309/0001-52   | ASCLE BRASIL LTDA<br>ES         | R\$ 0,3199                | -                          |   |
| 21.821.902/0001-69<br>ME/EPP<br>Programa de integridade                    | ACACIO SERAFIM DE SOUZ...<br>MG | R\$ 0,3500                | -                          |   |
| 34.484.024/0001-85<br>ME/EPP<br>Programa de integridade                    | CIRURGICA MEDICA LTDA<br>AC     | R\$ 1,2000                | -                          |   |

**Ata de Registro de Preços nº 47/2025**, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Maêve Produtos Hospitalares**. De acordo com o Parecer Jurídico nº 2025.02.001482, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, entende-se aplicável, por analogia, o mesmo posicionamento jurídico ao presente processo administrativo de convocação de remanescente, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Assim, considerando a uniformização de entendimentos jurídicos e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, adota-se como fundamento o referido parecer para embasar a continuidade dos atos no certame, garantindo a coerência interpretativa no âmbito da Administração Pública Municipal.

Conforme ordem abaixo do item 24:



| Item               | Programa de Integridade | Empresa                    | Valor ofertado (unitário) | Valor negociado (unitário) | Negociação |
|--------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------------|------------|
| 09.034.672/0003-54 | Programa de Integridade | MAEVE PRODUTOS HOSPIT. DF  | R\$ 0.1400                | -                          | Encerrada  |
| 34.707.920/0001-66 | Programa de Integridade | ONMED DISTRIBUIDORA D. BA  | R\$ 0.1500                | -                          | Encerrada  |
| 38.329.458/0001-61 | ME/EPP                  | BIOMED DISTRIBUIDORA D. RS | R\$ 0.1700                | -                          | Encerrada  |
| 46.019.525/0001-70 | ME/EPP                  | JPMED DISTRIBUICAO E C. AC | R\$ 0.2100                | -                          | Encerrada  |
| 15.439.366/0001-39 | ME/EPP                  | EREFARMA PRODUTOS PA. RS   | R\$ 0.2100                | -                          | Encerrada  |
| 34.484.024/0001-85 | ME/EPP                  | CIRURGICA MEDICA LTDA AC   | R\$ 2.7000                | -                          | Encerrada  |

**Ata de Registro de Preços nº 49/2025**, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares. De acordo com o Parecer Jurídico nº 2025.02.001482, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, entende-se aplicável, por analogia, o mesmo posicionamento jurídico ao presente processo administrativo de convocação de remanescente, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Assim, considerando a uniformização de entendimentos jurídicos e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, adota-se como fundamento o referido parecer para embasar a continuidade dos atos no certame, garantindo a coerência interpretativa no âmbito da Administração Pública Municipal.

Conforme ordem abaixo do item 22:



|  |                                 |                           |            | Negociação:<br>Encerrada   |   | ▼ |
|--|---------------------------------|---------------------------|------------|----------------------------|---|---|
| <b>94.389.400/0001-84</b><br>Programa de integridade<br>Adjudicada | MCW PRODUTOS MEDICO..<br>RS     | Valor ofertado (unitário) | R\$ 5.3900 | Valor negociado (unitário) | - | ▼ |
| <b>67.729.178/0004-91</b><br>Programa de integridade               | COMERCIAL CIRURGICA RL..<br>SP  | Valor ofertado (unitário) | R\$ 5.4000 | Valor negociado (unitário) | - | ▼ |
| <b>27.718.661/0001-03</b><br>Programa de integridade               | ARMAZEM DOS MEDICAME..<br>GO    | Valor ofertado (unitário) | R\$ 5.5200 | Valor negociado (unitário) | - | ▼ |
| <b>05.359.481/0001-40</b><br>ME/EPP<br>Programa de integridade     | CONEXAO MEDICA COMER..<br>MG    | Valor ofertado (unitário) | R\$ 6.3200 | Valor negociado (unitário) | - | ▼ |
| <b>31.151.224/0001-28</b><br>ME/EPP<br>Programa de integridade     | ANJOMEDI DISTRIBUIDORA..<br>RS  | Valor ofertado (unitário) | R\$ 6.3700 | Valor negociado (unitário) | - | ▼ |
| <b>44.734.671/0022-86</b><br>Programa de integridade               | CRISTALIA PRODUTOS QUIL..<br>SP | Valor ofertado (unitário) | R\$ 6.5000 | Valor negociado (unitário) | - | ▼ |
| <b>09.034.672/0003-54</b><br>Programa de integridade               | MAEVE PRODUTOS HOSPIT..<br>DF   | Valor ofertado (unitário) | R\$ 6.7400 | Valor negociado (unitário) | - | ▼ |
| <b>34.484.024/0001-85</b><br>ME/EPP<br>Programa de integridade     | CIRURGICA MEDICA LTDA<br>AC     | Valor ofertado (unitário) | R\$ 8.1000 | Valor negociado (unitário) | - | ▼ |

### 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente análise cinge-se à verificação da legalidade do procedimento administrativo que culminou na decisão de não prorrogar as Atas de Registro de Preços, em fase da recusa dos fornecedores, e à orientação sobre as alternativas legalmente previstas para que a Administração Pública possa suprir a necessidade de aquisição do bem objeto do registro.

### 3.1. Do Sistema de Registro de Preços e da Natureza Jurídica da Prorrogação da Ata.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar de licitação, disciplinado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no âmbito municipal, pelo Decreto nº 400, de 22 de março de 2023. Conforme o inciso XLV do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos, o SRP consiste em um “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A Ata de Registro de Preços, instrumento que formaliza o resultado do SRP, não constitui, por si só, um contrato administrativo, mas sim um documento com força vinculante que gera para o fornecedor a obrigação de manter a sua proposta durante o prazo de vigência e, para a Administração, a faculdade de contratar ou não o objeto, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por sua vez, é uma faculdade conferida à Administração, não um direito subjetivo do detentor da ata. O artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 é claro ao dispor que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”. O verbo “poderá” denota a natureza discricionário do ato, que depende de uma avaliação de mérito por parte do gestor público.

Essa mesma previsão está replicada no artigo 124, caput, do Decreto Municipal nº 400/2023. A prorrogação, portanto, está condicionada ao preenchimento de requisitos essenciais: a) previsão no edital e na ata; b) demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos para a administração, mediante pesquisa de mercado; e c) interesse de ambas as partes na continuidade do ajuste. A prorrogação de um ajuste administrativo é, em sua essência, um ato bilateral, que exige a convergência de vontades entre a Administração e o particular.

A Instrução Normativa CGM Nº 015/2025, em seu artigo 10, inciso VI, reforça essa bilateralidade ao elencar, como requisito para a instrução processual de prorrogação, a “manifestação expressa da contratada do interesse na prorrogação da vigência do contrato”.

### 3.2 Da Impossibilidade Jurídica de Prorrogação Ante a Recusa Expressa do Fornecedor.

No caso concreto, o ponto fulcral que impede a prorrogação da Ata de Registro de Preços é a manifestação expressa e inequívoca das empresas, que, ao ser consultada, declinou do interesse na renovação.

Considerando que a prorrogação contratual ou de uma ata de registro de preços representa a formação de um novo consenso sobre a extensão do vínculo no tempo, a ausência de anuência de uma das partes consta, de forma intransponível, a sua efetivação. A Administração Pública não detém o poder de, unilateralmente, impor ao particular a prorrogação do compromisso, pois tal ato extrapolaria os limites da supremacia do interesse público e configuraria uma violação ao princípio da autonomia da vontade, que, embora mitigado no direito administrativo, não é completamente suprimido. A recusa do particular em anuir a prorrogação do ajuste encerra a possibilidade de sua

continuidade, sendo um ato legítimo e não passível de sanção.

## **4. DO PROCEDIMENTO**

4.1. Convocação dos licitantes Remanescentes (Cadastro de Reserva), esta medida encontra amparo no espírito da lei, que prevê a formação de um cadastro de reserva (art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021) e visa à celeridade e à eficiência administrativa.

O procedimento a ser adotado é convocar os licitantes remanescentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para que manifestem o interesse em firmar uma nova ata de registro de preços para o quantitativo remanescente ou para o quantitativo integral, caso se opte por um novo período de 1 (um) ano.

A contratação deverá se dar, preferencialmente, pelo mesmo preço registrado do vencedor original. Caso não haja aceite por este valor, a Administração poderá negociar com base nos valores das propostas originais dos remanescentes, desde que se demonstre, mediante nova pesquisa de mercado, que tais preços ainda são vantajosos.

A habilitação desses licitantes deverá ser devidamente verificada antes da assinatura da nova ata.

### **4.2. DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

4.2.1. A Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

4.2.1.1. Considera-se proposta em iguais condições à do licitante vencedor aquela que adote o valor total global por ele homologado.

4.2.2. O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de 2 (duas) horas, após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

4.2.3. A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta, acompanhada de documentação de habilitação exigida no edital do certame.

4.2.4. A documentação deverá ser enviada, pelo sistema do COMPRASGOV.

4.2.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas mesmas condições do licitante vencedor, a Administração dará início à segunda convocação.

### **4.3. DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

4.3.1. Esgotada a primeira convocação sem que haja licitante interessado, a Administração dará início ao procedimento de negociação.

4.3.2. O procedimento de negociação será realizado mediante a formulação de propostas de preços aos licitantes remanescentes pela Administração.

4.3.3. Caso nenhum licitante aceite a proposta, a Administração formulará uma nova, até que um ou mais licitante manifeste concordância ou até que seja atingido o valor originalmente proposto por determinado licitante, hipótese em que este será convocado para a celebração do contrato, nos termos do § 4º, inciso II, do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. Caso mais de um fornecedor aceite a proposta apresentada pela Administração, o objeto será adjudicado ao licitante remanescente melhor colocado.

4.3.5. O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de 2 (duas) horas, minutos após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

4.3.6. A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta e da documentação de habilitação exigida no edital do certame.

4.3.7. A documentação deverá ser enviada, preferencialmente, via sistema de protocolo eletrônico.

## **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

5.1. As propostas e documentos apresentados serão analisados e encaminhado a SEMSA para emissão do parecer, seguindo , estando em conformidade com os requisitos do edital, serão aceitos e habilitados.

## **6. DA FASE RECURSAL**

6.1. Encerrada a convocação e definido o licitante remanescente, será assegurado o direito de recurso administrativo.

6.2. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e de 3 (três) dias úteis para contrarrazões.

## **7. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

6.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca deste procedimento poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, por meio dos seguintes contatos:

Telefone: (068) 3212-7398

E-mail: [cpl03.pmr@gmail.com](mailto:cpl03.pmr@gmail.com) ou [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br)

Rio Branco – Acre, 13 de maio de 2026.

Erick Silva de Oliveira  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Erick Silva de Oliveira, Servidor**, em 14/05/2026, às 10:08, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1128503** e o código CRC **8380235A**.

## ANEXOS AO Edital

Nota Explicativa Nº 13/2026/SEMSA-DARP

Rio Branco, 07 de maio de 2026.

Assunto: Consultas às empresas adjudicatárias das Atas de Registro de Preços nº 42, 45, 46, 47 e 49/2025 – Manifestação quanto à renovação.

Considerando as consultas realizadas às empresas signatárias das Atas de Registro de Preços supramencionadas, registram-se as seguintes manifestações:

### 1. Ata de Registro de Preços nº 42/2025

Nord Produtos em Saúde Ltda: (itens 5 e 7 ) manifestou recusa à renovação.

### 2. Ata de Registro de Preços nº 45/2025

Uni Hospitalar Ltda (item 13): manifestou recusa à renovação.

### 3. Ata de Registro de Preços nº 46/2025

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (itens 14 e 15): manifestou aceite à renovação do item 14 e recusou aceite à renovação do item 15.

### 4. Ata de Registro de Preços nº 47/2025

Maêve Produtos Hospitalares (item 24): manifestou recusa à renovação.

### 5. Ata de Registro de Preços nº 49/2025

MCW Produtos Médicos e Hospitalares (item 22): manifestou recusa à renovação.

**Registra-se que o presente processo está vinculado ao Processo RBSEI nº 0110.004682/2026-40 no qual se encontra reunida toda a documentação procedimental pertinente, inclusive as Atas de Registro de Preços, assegurando-se a devida tramitação em relação às empresas que manifestaram aceite quanto à renovação.**

Diante do exposto, esclarece-se que será dado prosseguimento imediato nos trâmites de renovação apenas em relação aos itens e empresas que formalizaram aceitação, dentro do processo correlacionado.

Quanto aos itens em que houve recusa de renovação, será instaurada a sequência procedimental cabível, sendo as consultas necessárias realizadas pela Secretaria competente, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de modo a garantir a regularidade do processo e a continuidade do fornecimento, em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

**Lidiane de Oliveira Meneses Sampaio**  
Chefe da Divisão de Atas de Registro de Preços  
Decreto nº. 26/2026

**Ludiane Lessa**  
Responsável pela elaboração